



= L E I Nº 1.159 =

DISPONDO SOBRE: a desapropriação de uma área de 1.248m<sup>2</sup> destinada à abertura da rua Francisco Goulart.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, a título oneroso, mediante escritura pública de desapropriação amigável, a área de terreno de 1.248 metros quadrados, que consta pertencer a Irmãos Mazaro, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 741, de 19 de setembro de 1966, desde que o preço não ultrapasse à importância de Cr.\$... 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

§ ÚNICO - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer as condições, prazo e forma de pagamento, inclusive de crédito, para a realização da transação.

ARTIGO 2º - O imóvel, uma vez adquirido, será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e destinar-se-á ao prolongamento da rua Francisco Goulart.

ARTIGO 3º - Para execução da presente lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr.\$.... 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

§ ÚNICO - Para cobertura deste crédito especial, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 25 de outubro de 1966

*Watal Ishibashi*  
WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1966.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

REGISTRADO Nº 122

ESCRITURARI